

À Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia/MT
Processo Administrativo nº 069/2021/PMNO
Edital de Concurso de Projetos nº 001/2021/PMNO

A AEMPRO – Associação de Especialistas Médicos e Outros Profissionais de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.302/0001-31, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca dos seguintes itens do Edital de Concurso de Projetos nº 001/2021/PMNO:

- a) Sobre o item 9 do Edital, que versa sobre os documentos a serem apresentados para habilitação da OSCIP, no rol de documentos para comprovação da Regularidade Fiscal, na alínea “a” exige-se o Alvará de Licença Para Funcionamento, **referente ao exercício do ano de 2018. Indagamos: o Alvará deve dizer respeito ao ano de 2018 ou trata-se de erro material e o correto seria que o referido documento diga respeito à Licença concedida para o ano de 2021?**
- b) Sobre os itens 8.14, 8.6, 8.7, 10.2 10.3, 11.2, 13.1 e 13.2.1, que tratam do projeto técnico e proposta, há menção de um **anexo de plano de trabalho a ser apresentado pela OSCIP, contudo, este não consta no edital. Solicitamos esclarecimentos sobre a ausência do anexo, se trata-se de um erro material ou se um anexo será incluso no momento de eventual retificação.**
- c) Sobre o item 13.2.1.2, que estabelece os critérios de pontuação no quesito capacidade técnica e operacional da Entidade, **especificamente na alínea “d”,** consta que a quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo as **áreas da saúde, assistência social e cultura serão pontuados.**

Todavia, ao analisarmos o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde (anexo VII), em que há especificações acerca do projeto, está expresso que sua função precípua será na área da SAÚDE, não fazendo menção às áreas de assistência social e cultura.

Assim sendo, em nosso entendimento, não subsiste razão para se pontuar os atestados das referidas áreas, já que não farão parte do objeto do Termo de Parceria a ser firmado pela entidade vencedora do Concurso de Projetos.

Desde já agradecemos a compreensão.
Atenciosamente,



AEMPRO

Associação de Especialistas Médicos e
Outros Profissionais de Rondonópolis/MT

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2021.

Pedro Henrique Maggi Carlesso

Presidente da AEMPRO

*Associação de Especialistas Médicos e Outros Profissionais de
Rondonópolis*